

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – CPL/COSAMA

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinas e disponibilização de meios de pagamento eletrônico, compreendendo a captura, transmissão, processamento e liquidação financeira de transações realizadas com cartões de débito, crédito e PIX, para recebimento das contas de consumo à vista e parceladas.	
Data e hora da disputa: 31/03/2026 às 10h00min (horário de Brasília).	Recebimento das Propostas: até: 31/03/2026 às 09h30min.
Tempo de Disputa dos Lotes: mínimo de 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.	Abertura das Propostas: 31/03/2026 às 09h45min.
Critério de Julgamento: menor preço por Lote.	Exigência de habilitação: conforme ANEXO II.
Processo Licitatório nº 01.05.043501.008538/2025-95	Sistema/Site: Licitações-e. www.licitacoes-e.com.br
Prova de Conceito: NÃO.	Formalização de consultas: e-mail licitacao@cosama.am.gov.br e, ainda, pelo Telefone (0XX92) 3085-0757.

1 – PREÂMBULO

1.1. A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto **“Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinas e disponibilização de meios de pagamento eletrônico, compreendendo a captura, transmissão, processamento e liquidação financeira de transações realizadas com cartões de débito, crédito e PIX, para recebimento das contas de consumo à vista e parceladas.”** O Pregão será realizado por Pregoeira/Coordenadora de Disputa e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 104/2025, de 18/03/2025 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e." constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.4. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Edital de Pregão Eletrônico provêm de **recursos próprios**.

2 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 – REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, conforme disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 13.303/2016, art. 9º, §1º do RILC da COSAMA e Lei nº 5.311/2020, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a COSAMA;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a COSAMA;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) De empregado ou dirigente da COSAMA como pessoa física;
- f) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da COSAMA ou empregado da COSAMA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- g) De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COSAMA há menos de 06 (seis) meses;
- h) De empresas que possuam em seus quadros societários cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas;
- i) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e alterações.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Observação: A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

7.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote**.

8.2. Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a prestação de serviço pretendida.

8.3. As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, com indicação de Marca e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

8.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

8.5. Conforme disposto no artigo 56, incisos III, IV e V da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), propostas com valores inexequíveis poderão ser desclassificadas ainda na fase de análise inicial, antes da fase de lances, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV, V da Lei nº 13.303/2016.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Para fins de análise da exequibilidade da proposta, a Administração utilizará como referência os valores estimados apurados previamente, os quais são sigilosos nos termos da legislação aplicável.

8.8. A proponente deverá indicar em sua proposta a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

9 – ABERTURA

9.1. Às **10:00h do dia 31/03/2026**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. Após o encerramento da proposta, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8.1. O sistema identificará automaticamente situações de empate entre Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei Complementar 123/2006. A empresa em situação de empate terá 5 minutos para apresentar lance inferior, inclusive quanto aos demais tipos de empate conforme Artigo 55 da Lei 13.303/2016.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável, com **ENCAMINHAMENTO IMEDIATO desta proposta, de toda documentação de habilitação, especificações técnicas e catálogo técnico/ficha técnica**, via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, com posterior encaminhamento das vias físicas de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. **O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.**

9.10. Excepcionalmente, caso os documentos estejam integralmente digitalizados e devidamente autenticados por cartório ou assinados digitalmente por meio de certificado digital, será desnecessário o envio das vias físicas.

9.11. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

9.12. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante do ANEXO I.

9.13. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo X deste edital.

9.14. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observação: A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.

9.16. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.17. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, ou não apresentar situação regular, ficará sujeito às multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

9.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis **antes** da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos. Enquanto que para apresentar Petição de Impugnação, o prazo é de **até 5 (cinco) dias úteis antes** da ocorrência do certame, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

10.2. A Petição de Impugnação será dirigida à Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis. Para pedidos de esclarecimentos o prazo de resposta será de 01 (um) dia útil.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

10.4. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

10.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

10.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em Processo Interno Punitivo.

10.7. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **até 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

d) Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos, Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, devidamente instruídos (contendo Contrato Social, assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia por meio do endereço eletrônico licitacao@cosama.am.gov.br.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinarem o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e/ou **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, deixarem de entregar documentação exigida no edital, apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficarão impedidos de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02

(dois) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

a) Advertência.

b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**.

b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo.

b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.

b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

11.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

12 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Execução de Serviço a ser firmada com a empresa vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO XI que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da Ordem de Execução de Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado

uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.

12.3. Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.

12.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ordem de Execução de Serviço – OES, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.5. A assinatura da Ordem de Execução de Serviço - OES estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da área de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as interações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

13.2. Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Execução de Serviço, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do objeto que está sendo prestado, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

13.3. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do objeto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

13.4. Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato e/ou Ordem de Execução de Serviço, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias, para programação do pagamento, que ocorrerá **até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.**

13.5. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

13.6. O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.

13.7. A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO** e/ou Ordem de Execução de Serviço.

13.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

13.8.1. O pagamento poderá ser susado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Má prestação do serviço de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** estabelecidas no **CONTRATO**;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

13.9. A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

13.10. Enviar para e-mail a ser fornecido pela **COSAMA** uma cópia da Nota Fiscal referente a prestação do objeto.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. Os serviços deverão ser prestados pela empresa **CONTRATADA** conforme disposições do anexo X deste Edital, ou conforme orientação da **COSAMA**.

14.2. A execução do objeto licitado será feita de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - **COSAMA**, e será solicitada por meio de Ordem de Execução de Serviço - OES, dentro do período de validade do Contrato.

14.3. A **CONTRATADA** executará os serviços mediante o envio e/ou apresentação da “Autorização de Execução de Serviço”, conforme modelo previamente apresentado pela **COSAMA** e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada.

14.4. Os serviços a serem executados serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

14.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Contratante emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

14.6. Sendo constatado vícios e danos decorrentes dos materiais empregados no objeto da presente licitação, devem ser obedecidos os prazos e procedimentos para substituição, reparação, correção, remoção e para reconstituição do objeto, os quais encontram-se estabelecidos no ANEXO X deste Edital.

15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

15.1. Os prazos para a execução dos serviços, até o limite do quantitativo estimado, serão conforme prazos previstos no Termo de Referência – ANEXO X do presente Edital.

15.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução do objeto, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de execução e certificar-se do funcionamento da COSAMA.

15.3. A solicitação para execução do objeto será efetuada oficialmente por e-mail pela **Gerência de Compras e Apoio Administrativo – GECOMP**.

15.4. A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua execução, não implicará alteração dos prazos previamente fixados, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais, caso não haja substituição do objeto nos termos solicitados pela **COSAMA**.

15.5. O objeto a ser executado deverá atender às especificações e demais descrições constantes do respectivo Termo de Referência - ANEXO X.

15.6. Executados os serviços pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO X, os exames necessários para aceitação/aprovação do objeto, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.

15.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

15.8. Os prazos de execução dos serviços contratados admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência (Anexo X).

15.9. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.10. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e exigências constantes no Termo de Referência – ANEXO X, no Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

15.11. O prazo de Garantia e Suporte dos objetos a serem executados deverão estar de acordo com o previsto no Termo de Referência – ANEXO X do presente Edital.

16 – DIFERENCIAL DE ICMS

16.1. Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 20%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

16.2. Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento,

correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.

16.3. Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nos preços dos serviços deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstrados na fatura.

17.2. Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

17.3. A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

17.4. No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

17.5. No valor do **SERVIÇO** previsto neste Edital também deve abranger, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional que vierem a incidir na **EXECUÇÃO DO SERVIÇO**. Não serão aceitos pela **COSAMA** quaisquer ônus adicionais.

17.6. A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral da **EXECUÇÃO DO SERVIÇO** através da **Gerência de Comercialização – GECOM**.

17.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9. É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.

17.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no site oficial da COSAMA.

17.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

17.15. A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção dos objetos licitados durante o período de garantia.

17.16. A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

17.17. Os licitantes DEVERÃO cumprir integralmente todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo X deste Edital.

17.18. Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 05, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 04 de março de 2026.

Ana Paula de Abreu Caminha
Membro da Comissão

Palloma Cardoso da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.008538/2025-95 – COSAMA

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinas e disponibilização de meios de pagamento eletrônico, compreendendo a captura, transmissão, processamento e liquidação financeira de transações realizadas com cartões de débito, crédito e PIX, para recebimento das contas de consumo à vista e parceladas.” Suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para prestação de serviço do objeto supracitado.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 31/03/2026, às 10:00h.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

TIPO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO” por lote.

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA/COORDENADORA DE DISPUTA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 104/2025, de 18/03/2025 – PRESI.

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CONTA	CORRENTE	DE
Nº _____	_____ (preencher)	
AGÊNCIA _____	_____ (preencher)	
Banco _____	_____ (preencher)	
FAVORECIDA: _____	_____ (preencher)	
RESPONSÁVEL LEGAL: _____	_____ (preencher)	
CONTATO: _____	_____ (preencher)	



À Sra. Pregoeira
Ref.: Edital do Pregão Nº 010/2026.

CNPJ do Proponente:			Razão Social do Proponente:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA /CÓDIGO	CUSTO (R\$)	
					UNIT	TOTAL
01	Taxa de administração para utilização de cartão de débito	UN	1			
02	Taxa de administração para utilização de cartão de crédito à vista.	UN	1			
03	Taxa de administração para utilização de cartão de crédito 2 a 6 vezes	UN	1			
04	Taxa de administração para utilização de cartão de crédito 7 a 12 vezes	UN	1			
05	Taxa de administração para utilização de PIX à vista	UN	1			
06	Locação de Equipamento, para Transferência Eletrônica de Fundos – TEF e conciliação automática.	Men salid ade	33			
TOTAL – R\$ (ESCREVER POR EXTENSO).						

GARANTIA DO PRODUTO: A GARANTIA E SUPORTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER DE ACORDO COM OS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO X DO PRESENTE EDITAL.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026 – CPL/COSAMA, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de execução e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.008538/2025-95 – COSAMA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- b) Nos termos do item 9.9 deste Edital, encerrada a etapa de lances da sessão pública a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável.
- c) Quando aplicável, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação abaixo elencados, deverá ser encaminhado catálogo técnico/ficha técnica dos objetos a serem ofertados.
- d) Toda documentação de habilitação, proposta de preços e catálogo técnico/ficha técnica, deverão ser enviados primeiramente via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, e após validação pela Comissão de Licitação, todas as vias físicas dos documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para o endereço Rua General Miranda Reis, nº 05 – Conjunto CELETRAMAZON – Adrianópolis, Manaus/AM – CEP: 69057-320.
- e) Excepcionalmente, caso os documentos estejam integralmente digitalizados e devidamente autenticados por cartório ou assinados digitalmente por meio de certificado digital, será desnecessário o envio das vias físicas.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- b) Comprovante de residência do(s) sócio(s);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, que esteja válida na data da realização da licitação;

c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.

1.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal – ANEXO IV.
- b) Dados complementares para assinatura da ordem de serviço de acordo com o que dispõem os atos constitutivos da proponente para o pregão eletrônico supracitado – ANEXO V.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação – ANEXO VI.
- d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – ANEXO VII.
- e) Declaração de Ausência de Nepotismo – ANEXO VIII.
- f) Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.008538/2025-95 – COSAMA

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____
Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

**À
COSAMA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – CPL/COSAMA

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinas e disponibilização de meios de pagamento eletrônico, compreendendo a captura, transmissão, processamento e liquidação financeira de transações realizadas com cartões de débito, crédito e PIX, para recebimento das contas de consumo à vista e parceladas”.

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** dos objetos citados no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

ANEXO IX - Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida por V. Sª, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do serviço.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.008538/2025-95 – COSAMA

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto na Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.008538/2025-95 – COSAMA

ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.

NOME

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

.....
.....
.....

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.008538/2025-95 – COSAMA

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO**

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinas e disponibilização de meios de pagamento eletrônico, compreendendo a captura, transmissão, processamento e liquidação financeira de transações realizadas com cartões de débito, crédito e PIX, para recebimento das contas de consumo à vista e parceladas”.

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.008538/2025-95 – COSAMA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinas e disponibilização de meios de pagamento eletrônico, compreendendo a captura, transmissão, processamento e liquidação financeira de transações realizadas com cartões de débito, crédito e PIX, para recebimento das contas de consumo à vista e parceladas”.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.008538/2025-95 – COSAMA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

Eu _____, inscrita(o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____ e com Registro Geral (RG) sob nº _____, confirmo ser o proprietário e responsável da empresa denominada pela Razão Social _____, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, **declaro neste ato**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, a minha ciência quanto ao cumprimento da LEI Nº 5.311, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020, que DISPÕE sobre a proibição da contratação de cônjuge, companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado do Amazonas, como prestador de serviços e/ou fornecedor de materiais/equipamentos.

Declaro que:

- Em cumprimento ao Art. 1.º, Art. 2.º e Art. 3.º, **não possuo em meu quadro societário** cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas.
- Em cumprimento ao Parágrafo único, **confirmo ciência de que constitui justa causa** para rescisão contratual do fornecimento de bens ou prestação de serviços, a assunção ao cargo de Secretário de Estado por algum dos sócios das empresas contratadas pelo Poder Executivo.
- Em cumprimento ao Art. 4.º, **confirmo ciência de que, para fins de aplicação desta Lei**, entende-se como sócio de pessoa jurídica qualquer pessoa que possua registro junto ao quadro societário da empresa contratada, sendo ele sócio proprietário, administrador ou cotista.
- Em cumprimento ao Parágrafo único, **confirmo ciência de que não se enquadram na definição do caput** deste artigo os acionistas de Sociedades Anônimas de Capital Aberto.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.008538/2025-95 – COSAMA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu _____, inscrita(o) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____ e com Registro Geral (RG) sob nº _____, confirmo ser o proprietário e responsável da empresa denominada pela Razão Social _____, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, **declaro neste ato**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, a minha ciência e cumprimento do artigo 134, da Lei Estadual 241/2015 e no artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2016, as quais dispõem sobre a obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, em conformidade com a legislação vigente.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.008538/2025-95 – COSAMA

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA Nº02/2026/GECOM/SUPCOM/DAF/COSAMA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinetas e disponibilização de meios de pagamento eletrônico, compreendendo a captura, transmissão, processamento e liquidação financeira de transações realizadas com cartões de débito, crédito e PIX, para recebimento das contas de consumo à vista e parceladas.
- 1.2. O serviço deverá ser ofertado por meio de terminais (POS), soluções de Integração de pagamento para Comércio eletrônico (Link de Pagamento ou API E-commerce) ou outras tecnologias compatíveis, garantindo disponibilidade e segurança nas operações, além de suporte técnico eficiente, cujas especificações constam no presente termo de referência.

1.3. Prestação de Serviço de Adquirência(Estimativa)

Por tratar-se da primeira contratação deste tipo de operação de adquirência eletrônica de fundos através de administradora de meios eletrônicos de pagamentos, a companhia não possui série histórica para estimar valores mais fidedignos. Todavia, visando um melhor entendimento apresentamos uma estimativa aproximada de faturamento por tipo de aquisição de recebíveis baseada no volume de pagamentos médios recebidos pela Companhia. As taxas administrativas foram estimadas a partir do valor médio das taxas percentuais para cada bandeira apresentada pelas administradoras proponentes.

1.4. Taxas percentuais de Comissionamento e locação de terminais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL	Estimativa da Arrecadação Anual através de TEF's (Valor Bruto Anual)	Taxa de Administração Média (considerando todas as bandeiras)	Valor anual estimado a ser pago (Valor Líquido Anual considerando a taxa média)
1	Taxa de administração para utilização de cartão de débito.	UNIDADE	1	-	-	4.000.000,00	%	R\$



2	Taxa de administração para utilização de cartão de crédito à vista.	UNIDADE	1	-	-	R\$ 2.500.000,00	%	R\$
3	Taxa de administração para utilização de cartão de crédito 2 a 6 vezes	UNIDADE	1	-	-	R\$ 1.500.000,00	%	R\$
4	Taxa de administração para utilização de cartão de crédito 7 a 12 vezes	UNIDADE	1	-	-	R\$ 2.000.000,00	%	R\$
5	Taxa de administração para utilização de PIX à vista.	UNIDADE	1	-	-	R\$ 3.000.000,00	%	R\$
6	Locação de Equipamento, para Transferência Eletrônica de Fundos - TEF e conciliação automática.	MENSALIDADE POR EQUIPAMENTO	33	R\$	R\$	-	-	R\$
TOTAL								R\$

1.5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) OBJETO(S)

1.5.1. Os bens descritos neste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida por esta Companhia, conforme Especificações Técnicas existentes no mercado.

1.5.2. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, as descrições dos bens, obedecendo às especificações contidas neste item e demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

1.5.3. Será considerada vencedora a proposta da empresa que apresentar a melhor oferta de taxas administrativas por modalidade de aquisição de recebíveis, devendo a aplicação apresentar compatibilidade com o sistema de gestão comercial GESTCOM em uso pela COSAMA.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente solicitação está embasada na Lei Estadual n.º 5.931/2022, do Amazonas, que estabelece a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos de água disponibilizarem o pagamento via cartão de crédito ou débito no momento do corte do serviço por fatura vencida, conforme Art. 2º que diz “O encarregado de efetuar o corte no fornecimento dos serviços de água e energia elétrica deve portar uma máquina de recebimento de pagamento por cartão e oferecer ao usuário do serviço a oportunidade de pagar débitos vencidos antes de efetuar o corte.”

2.2. A aquisição dos equipamentos atenderá as necessidades de facilitar o pagamento das faturas, taxas, multas entre outros débitos devidos pelos clientes, de forma parcelada, à vista ou por pix, sendo um recurso importante para reduzir a inadimplência.

2.3. A adoção de maquinetas de cartão se alinha às práticas modernas de atendimento ao consumidor, promovendo maior eficiência operacional e melhoria na experiência do cliente, visto que será o possível o próprio leiturista receber o pagamento.

2.4. A estimativa dos valores a serem adquiridos baseou-se na proporção do quantitativo de clientes e do volume de pagamentos em cada cidade que a COSAMA atua.

2.5. Será possível obter um impacto direto na redução dos custos associados à inadimplência e aos procedimentos de religação de serviços cortados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Classificação Quanto à Natureza

- Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Enquadra-se como serviço de infraestrutura tecnológica para processamento de transações financeiras eletrônicas.

3.3. Classificação Quanto à Especialização

Serviço Técnico Especializado: Exige conhecimento específico em sistemas de pagamento eletrônico, conformidade com normas de segurança financeira (PCI-DSS) e integração com sistemas bancários e comerciais.

3.4. Classificação Quanto à Complexidade

4. Serviço Complexo de Média a Alta Complexidade:

- Requer integração com múltiplos sistemas (bancários, contábeis, fiscais e comerciais). Necessita de infraestrutura de segurança de dados e conformidade regulatória. Exige suporte técnico especializado e disponibilidade elevada. Envolve processamento financeiro e gestão de transações

4.1. Classificação Quanto à Periodicidade

- **Serviço Contínuo:** Prestação ininterrupta durante o período contratual.

3.6. Classificação Quanto à Finalidade

- **Serviço de Apoio Operacional:** Visa possibilitar recebimento de pagamentos eletrônicos por parte da administração pública, agilizando transações financeiras e ampliando opções de pagamento aos clientes.

4. DA INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS

4.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas da lei e sob cominação de não contratação, a fornecer máquinas de cartão de débito, crédito e PIX, cujos sistemas sejam plenamente compatíveis com o sistema comercial GESTCOM, atualmente em operação pela CONTRATANTE, bem como com eventuais atualizações e novas versões que venham a ser implementadas durante a vigência do presente contrato.

4.2. Para garantir a efetiva compatibilidade, o FORNECEDOR deverá, antes da instalação dos equipamentos:

- a) Realizar testes de integração em ambiente controlado;
- b) Apresentar laudo técnico atestando a plena funcionalidade;
- c) Fornecer todas as especificações técnicas e protocolos de comunicação;
- d) Comprometer-se com o suporte técnico especializado para resolução de eventuais incompatibilidades.

4.3. Considera-se **descumprimento contratual grave**:

- a) A incompatibilidade comprovada dos equipamentos com o sistema GESTCOM em operação na COSAMA;
- b) A interrupção do funcionamento do sistema comercial da CONTRATANTE;
- c) A impossibilidade de processamento de transações de débito e crédito;
- d) O comprometimento da segurança dos dados e transações.

4.4. Em caso de descumprimento desta cláusula, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) Obrigação de substituir todos os equipamentos incompatíveis às suas expensas;
- b) Responsabilidade por todos os prejuízos decorrentes da incompatibilidade;
- c) Rescisão contratual imediata, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.5. A CONTRATADA se obriga a manter a compatibilidade perante quaisquer atualizações do sistema GESTCOM da COSAMA, devendo realizar os ajustes necessários no prazo máximo de 20 dias úteis a partir da notificação formal.

4.6. Esta obrigação de compatibilidade estende-se por toda a vigência do contrato e inclui a responsabilidade por:

- a) Manutenção da segurança dos dados;
- b) Conformidade com as normas do BACEN e demais reguladores;
- c) Funcionamento ininterrupto dos sistemas integrados.

5. DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

5.1. O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ XXXXXX (XXXXX)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir propostas de Preços coletadas junto a fornecedores pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo – GECOMP, constante do Processo Administrativo de nº **01.05.043501.008538/2025-95**, com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado de Manaus, sistema de registro de preços, banco de preços, sítios eletrônicos e banco de dados da COSAMA.

5.3. As taxas administrativas consideradas para o cálculo estimado foram calculadas a partir dos valores médios informados para cada modalidade de aquisição considerando as diferentes bandeiras com as quais os adquirentes operam.

5.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor previsto no item 5.1 será pago em sua totalidade pelo cliente por intermédio da **TAXA ADMINISTRATIVA** por item, de maneira que o valor líquido a ser pago efetivamente para a COSAMA será calculado da seguinte forma: **VALOR LÍQUIDO = VALOR BRUTO DA TRANSAÇÃO**, a tarifa contratada por tipo de transação será repassada integralmente ao cliente que optar por esta modalidade de pagamento, a remuneração do contrato a ser formalizado se efetivará pela permissão de cobrança das taxas/percentuais ao Prestador de Serviços, cujos valores não poderão ultrapassar aos valores máximos permitidos estabelecidos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Nas operações com cartão, tanto na função débito quanto na função crédito, acarretam-se custos para remunerar todo o esforço no emprego de recursos humanos e tecnológicos para sua disponibilização. No mercado de cartões, adotam-se as seguintes formas de remuneração da cadeia de valor das operações:

- Percentual sobre o valor da conta;
- Tarifa Fixa Composta – em sua composição temos dois custos associados, são eles:
 - a) Juros de Parcelamento. Tarifa de Conveniência;
 - b) Custo fixo por operação.

6.2. Assunção dos Custos

Nas operações com cartão para pagamento de contas de consumo, os custos para remuneração da cadeia de valor do processo são assumidos pelo agente prestador do serviço COSAMA ou pelo CLIENTE.

A figura 1 abaixo mostra dois exemplos de operações com cartão, considerando custo percentual sobre o valor da compra. A diferença está no valor do repasse realizado ao prestador de serviço e no valor pago pelo cliente. Na contratação referente a este Termo de Referência a assunção dos custos deverá ser repassada integralmente ao cliente conforme exemplo na figura abaixo no primeiro caso.

Taxa de porcentagem sobre o valor da conta com o custo para o cliente	Taxa de porcentagem sobre o valor da conta com custo para a empresa
Valor da conta: R\$ 100,00	Valor da conta: R\$ 100,00
Taxa de operação: 2,3%	Taxa de operação: 2,3%
Valor total da operação para o cliente: R\$ 102,30	Valor total da operação para o cliente: R\$ 100,00
Repasse: R\$ 100,00	Repasse: R\$ 97,70

Figura 1. Exemplo de custos com operação de cartão

6.2.1. Os valores serão repassados para a COSAMA da seguinte forma:

- PIX – imediato.
- Débito será pago em até 1 (um) dia útil.
- Crédito será pago em 31 (trinta e um) dias corridos. Caso o 31º (trigésimo primeiro) dia seja em um não útil, o pagamento acontece no próximo dia útil.
- Parcelado: a primeira em até 31 (trinta e um) dias corridos. Caso o 31º (trigésimo primeiro) dia seja em um não útil, o pagamento acontece no próximo dia útil; as parcelas seguintes seguem a mesma regra e serão pagas em até 30 (trinta) dias corridos após o pagamento da parcela anterior.

6.3. A tarifa por transação contratada, permanecerá inalterada por toda a vigência do contrato. Durante este período, não serão permitidos ajustes ou alterações nos valores estabelecidos para a tarifa por transação, exceto mediante acordo mútuo por escrito entre as partes contratantes.

6.4. O pagamento dos percentuais remuneratórios contratados à contratada se dará por meio de cobrança do valor diretamente ao cliente nas operações de débito e crédito, de acordo com os valores das taxas administrativas contratadas, sendo repassado para a COSAMA o valor bruto efetivo cobrado na fatura de consumo de água calculado conforme descrito no item 5.1., devendo ser fornecido à COSAMA os extratos de consulta de todos os pagamentos realizados

6.5. Taxas Administrativas

Meio de Pagamento	Custo Administrativo	Observações
PIX	0%	A opção mais vantajosa! Não incide qualquer taxa adicional. Pagamentos à vista com total economicidade e agilidade.
Cartão de DÉBITO	X%	Uma taxa reduzida, refletindo o custo menor desta operação para o cliente. Ideal para quem prefere a praticidade do cartão.
Cartão de CRÉDITO (À Vista)	Y%	Taxa aplicada sobre o valor total da conta de consumo em parcela única.
Cartão de CRÉDITO (Parcelado)	Z% ao mês	Para compras parceladas, será aplicada uma taxa de juros administrativos mensal. O valor final da compra (valor à vista + juros) deverá ser claramente informado ao cliente antes da confirmação do pagamento.

6.6. O pagamento do aluguel dos terminais será realizado mensalmente, mediante fatura única e consolidada, abrangendo o total dos equipamentos entregues, instalados operando em todas as agências da COSAMA.

6.7. Os pagamentos a que se refere o item 6.6 serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

6.8. Os pagamentos referentes as notas fiscais com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

6.9. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;

6.10. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado;

6.11. O fornecedor deverá submeter a nota fiscal relativa ao aluguel dos terminais a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA

6.12. “A cláusula 6.2 visa garantir a previsibilidade e estabilidade dos custos para ambas as partes durante o período especificado, conforme estabelecido neste Termo de Referência”.

6.13. Caso haja divergências nos valores apresentados pela CONTRATADA, a COSAMA poderá solicitar esclarecimentos dentro de 5 dias úteis a partir do recebimento do extrato consolidado dos repasses para a COSAMA. Caso confirmada a necessidade de ajuste, a CONTRATADA deverá corrigir os valores no prazo de D+1 após o recebimento da notificação.

7. DO PRAZO E LOCAL DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega das máquinas ofertadas deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da confirmação do recebimento, pela Contratada, da **Ordem de Execução de Serviço – OES**. Configuradas

com os dados bancários para depósito dos valores adquiridos, prontas para uso, sem a necessidade de nenhuma configuração ou parametrização por parte da COSAMA.

7.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento da COSAMA.

7.3. Os equipamentos locados deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua São Paulo de Olivença, 305 (Antiga Rua Sátiro Dias), São Francisco, CEP 6909.060 – Manaus/AM, no Galpão 05, em horário comercial das 08 horas às 17 horas”.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do que permite o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.

8.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo ao contrato original.

9. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta e Edital.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta e Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze) dias úteis** do recebimento provisório.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A **Contratada** obriga-se a:

a) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos bens, nos termos da legislação vigente;

- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão efetuar a entrega dos bens, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) Manter disciplina nos locais de entrega, retirando no prazo máximo de uma hora após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- d) Comunicar por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- e) Entregar os objetos conforme descrito neste Termo;
- f) Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos bens, desde a fábrica até o local de entrega;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;
- h) **REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTITUIR ou SUBSTITUIR**, às suas expensas no total ou em parte, dos bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de origem, de execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data de registro da solicitação de substituição do equipamento.
- i) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- k) Garantir os pagamentos das transações efetuadas pelos portadores de cartões de crédito e/ou débito e capturados pelo sistema da Contratada, no prazo convencionado no presente instrumento, assumindo o risco de crédito;
- l) Administrar o repasse das transações negociadas pela COSAMA, na modalidade de recebimento por cartão de crédito e/ou débito, transmitidas pelo sistema da adquirente, fornecendo todo o suporte necessário para o bom funcionamento do objeto;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- o) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

- p) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- q) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- r) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- s) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando- os não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- t) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- u) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da COSAMA;
- v) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- x) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) Apresentar as faturas após o término do mês da prestação dos serviços;
- z) Garantir os pagamentos efetuados pelos portadores de cartões de crédito e capturados pelo sistema da Contratada, no prazo convencionado no presente instrumento;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- cc) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da COSAMA ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- dd) Disponibilizar canal de atendimento (e-mail e telefone) além dos serviços de suporte, para o esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados às transações de cartões;
- ee) Solucionar incidentes em software e/ou hardware fornecidos em até 08 horas para as agências do interior, após a abertura do chamado. Para disponibilidade de serviços via internet, tais como consumo de API/REST ou sistema TEF24x7, os incidentes deverão ser corrigidos em até 04 horas após abertura de chamado, que poderá ocorrer de 03 (três) formas, de comum acordo entre Contratada e a COSAMA por telefone, e-mail ou sistema próprio;
- ff) A contratada deverá disponibilizar Gerente de Relacionamento Comercial que tenha disponibilidade para reuniões presenciais e/ou remotas, que seja o contato para solução de problemas entre o Conselho e a administradora;

- gg) Entregar, instalar, configurar e testar todos os equipamentos fornecidos;
 - hh) Disponibilizar técnicos especializados para montar, testar, desmontar os equipamentos;
 - ii) Garantir as atualizações das versões dos equipamentos ou quando não for possível devido a problemas de compatibilidade, efetuar a troca por novo terminal com firmware atualizado, de maneira a evitar a recusa nas transações de cartões, objeto da presente contratação;
 - jj) Atender imediatamente aos chamados efetuados pelo COSAMA, decorrentes de problemas nas transações de cartões e/ou relacionados ao funcionamento dos equipamentos;
 - kk) Repor os equipamentos que apresentarem defeitos, por outro em perfeito funcionamento e com as mesmas características, sem qualquer ônus para o Conselho, enquanto o mesmo estiver sendo reparado, de modo que todos os equipamentos previstos na presente contratação estejam sempre em perfeito funcionamento;
- II) Fornecer as bobinas de impressão dos comprovantes de compra.

10.2. A COSAMA obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os bens de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos bens, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A COSAMA acompanhará e fiscalizará a conformidade dos bens adquiridos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2. A Gestão e Fiscalização da presente contratação se dará por meio dos seguintes funcionários:

Gestor: Rafaela Trindade de Melo, Matrícula: 5950 e E-mail: financeiro@cosama.am.gov.br

Fiscal: Walfran Silva Miranda Braga, Matrícula: 5382 e E-mail: comercial@cosama.am.gov.br

11.3. A verificação da adequação do bem deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.4. A fiscalização da contratação abrange as seguintes rotinas:

- a) Acompanhar a entrega do objeto contratado;
- b) Anotar as ocorrências durante o período de cumprimento das obrigações;
- c) Solicitar a correção de inconformidades dos bens ofertados;
- d) Informar e requerer providências cabíveis quando detectadas irregularidades, de acordo com o grau de repercussão do contrato;
- e) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- f) Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos bens;
- g) Sugerir a paralisação da execução do contrato caso ele esteja em desacordo com o pactuado;
- h) Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;
- i) Efetuar glosas de medição por bens mal fornecidos ou não fornecidos;
- j) Notificar a Contratada, sempre por escrito, acerca das irregularidades na execução do contrato;
- k) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato.
- m) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações dele;
- n) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com este Termo de Referência, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos procedimentos licitatórios e contratos da COSAMA, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a COSAMA poderá aplicar, cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COSAMA, por até 02 (dois) anos.

12.3. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à COSAMA.

12.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá estabelecer que a CONTRATADA será responsável por garantir os pagamentos das transações realizadas com Cartões de Crédito e Débito, capturadas pelo seu sistema, assumindo o risco de crédito. A CONTRATADA deverá credenciar as unidades da CONTRATANTES para aceitar esses cartões e meios de pagamento por débito em conta corrente, além de administrar o repasse das transações e fornecer suporte necessário.

13.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.3. A CONTRATADA será responsável pela conciliação e repasse dos valores das transações, descontando as taxas de administração acordadas, e pela emissão e transmissão de arquivos eletrônicos das vendas. Além disso, a CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema web para consultas e transações sem custos adicionais para a CONTRATANTE, detalhando vendas diárias e faturas mensais.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Manaus/AM, 10 de fevereiro de 2026.

SOLICITANTE	APROVADOR
Jennifer Jeane Carvalho de Araújo Gerente de Comercialização em exercício	Ceceliene Raimunda Pedrosa Diretoria Administrativa e Financeiro Interina - DAF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.008538/2025/95 – COSAMA

ANEXO XI – Minuta da Ordem de Execução de Serviço

Nº.....



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONTRATANTE:

CNPJ:

Endereço:

CONTRATADA:

CNPJ:

Endereço:

Fone: E-mail:

1. DO OBJETO

1.1 [Descrever o objeto conforme especificação contida no (a) Edital e no correspondente Termo de Referência], no quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
Valor total:.....			

1.2 Local:..... [Indicar e/ou adequar Local de entrega ou execução, conforme necessidade - endereço(s) completo(s) e unidade(s)]

1.3 Referente ao Processo Licitatório nº

2. DOS PRAZOS

2.1 - Prazo: (por extenso) [Indicar e/ou adequar prazo de entrega ou de execução, conforme necessidade] contados da formalização do pedido feito pela **COSAMA**.

2.2 - A entrega deve ocorrer no horário comercial, compreendido das 08h às 17h (na sede Capital) ou 08h às 14h (Agências do interior) nos quantitativos e locais indicados acima.

2.3 - A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de () dias, a contar de / / .

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;

b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.

3.2 - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;

3.3 - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) **Edital [Quando cabível]** e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.

4.2 - O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 05, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.

4.3 - Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) **Edital [Quando cabível]**, bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.

4.4 - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

a) fornecimento em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;

c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

5.1.1 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.

5.1.2 - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.

5.1.3 - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

5.1.4 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de intermediação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

5.1.5 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.

5.1.6 - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

5.1.7 - A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da Companhia de Saneamento do Amazonas à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.1.8 - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

5.1.9 - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

5.1.10 - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

6. DA RESCISÃO

6.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais,



mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

9. DO FORO

9.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

10. DATA E ASSINATURA

10.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, _____ de _____ de 2024.

Gerência XXXXXX

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor de Operações

Diretor-Presidente

De acordo da CONTRATADA

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo/data/assinatura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.008538/2025-95 – COSAMA

ANEXO XII – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº 0XX/2026 – GLCC/COSAMA

CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 05, Conj. Celetramazon - Bairro Adrianópolis, CEP 69057-320, inscrita no CNPJ sob o nº 04.406.195/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE** representada na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora-Presidente, a Sra. **DEISIANE ERCULANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade RG nº 2563707-0 SESEP/AM, inscrita no CPF sob o nº 013.244.212-40, por sua Diretora Administrativa/Financeira, Sra. **CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA**, brasileira, divorciada, economista, portadora da carteira de identidade RG nº 6830048 - SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 317.665.362-04 e, de outro lado, a EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à Rua **XXXXXXXX**, nº **XXX** - Bairro **XXXXXXXXXX** - CEP **XXXXXXXXXX**, cidade de **XXXXXXXXXX**, estado **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e NIRE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** (nacionalidade), **XXXXXXXXXX** (estado civil), **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (profissão), portador do RG Nº **XXXXXXXXXXXX XXXX** (órgão expedidor), inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro

XXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, que abaixo assinam, têm entre si justo e acordado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Contrato, a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinetas e disponibilização de meios de pagamento eletrônico, compreendendo a captura, transmissão, processamento e liquidação financeira de transações realizadas com cartões de débito, crédito e PIX, para recebimento das contas de consumo à vista e parceladas**” os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

1.2. O serviço será ser ofertado por meio de terminais (POS), soluções de Integração de pagamento para Comércio eletrônico (Link de Pagamento ou API E-commerce) ou outras tecnologias compatíveis, garantindo disponibilidade e segurança nas operações, além de suporte técnico eficiente, cujas especificações constam no presente termo de referência.

1.3. Prestação do Serviço de Adquirência (Estimativa):

1.3.1. Por tratar-se da primeira contratação deste tipo de operação de adquirência eletrônica de fundos através de administradora de meios eletrônicos de pagamentos, a companhia não possui série histórica para estimar valores mais fidedignos. Todavia, visando um melhor entendimento apresentamos uma estimativa aproximada de faturamento por tipo de aquisição de recebíveis baseada no volume de pagamentos médios recebidos pela Companhia. As taxas administrativas foram estimadas a partir do valor médio das taxas percentuais para cada bandeira apresentada pelas administradoras proponentes.

1.4. O objeto contratual deve alcançar o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.5. Os serviços objeto desta contratação serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

1.6. A execução deste contrato se dará de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas à qualidade da entrega à satisfação da CONTRATANTE.

1.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo cumprimento da prestação do serviço, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram na execução do contrato e/ou outro instrumento equivalente.

1.8. Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares a efetiva execução do serviço também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global estimado deste contrato é de **R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso)**, conforme proposta da CONTRATADA, fls. xx do Processo nº 01.05.043501.008538/2025-95, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2.1.2. Taxas Percentuais de Comissionamento e Locação De Terminais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL	Estimativa da Arrecadação Anual através de TEF's (Valor Bruto Anual)	Taxa de Administração Média (considerando todas as bandeiras)	Valor anual estimado a ser pago (Valor Líquido Anual considerando a taxa média)
1	Taxa de administração para utilização de cartão de débito.	-	1	-	-	4.000.000,00	%	R\$
2	Taxa de administração para utilização de cartão de crédito à vista.	-	1	-	-	R\$ 2.500.000,00	%	R\$



3	Taxa de administração para utilização de cartão de crédito 2 a 6 vezes	-	1	-	-	R\$ 1.500.000,00	%	R\$
4	Taxa de administração para utilização de cartão de crédito 7 a 12 vezes	-	1	-	-	R\$ 2.000.000,00	%	R\$
5	Taxa de administração para utilização de PIX à vista.	-	1	-	-	R\$ 3.000.000,00	%	R\$
6	Locação de Equipamento, para Transferência Eletrônica de Fundos - TEF e conciliação automática.	MENSALIDADE POR EQUIPAMENTO	33	R\$	R\$	-	-	R\$
TOTAL								R\$

2.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) SERVIÇOS(S):

2.2.1. O serviço será ser ofertado por meio de terminais (POS), soluções de Integração de pagamento para Comércio eletrônico (Link de Pagamento ou API E-commerce) ou outras tecnologias compatíveis, garantindo disponibilidade e segurança nas operações, além de suporte técnico eficiente, cujas especificações constam no presente termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços prestados, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

3.2. O valor previsto no item **2.1** será pago em sua totalidade pela CONTRATANTE por intermédio da taxa administrativa por item, de maneira que o valor líquido a ser pago efetivamente para a CONTRATANTE será calculado da seguinte forma: $\text{VALOR LÍQUIDO} = \text{VALOR BRUTO DA TRANSAÇÃO}$, a tarifa contratada por tipo de transação será repassada integralmente ao cliente que optar por esta modalidade de pagamento, a remuneração do contrato a ser formalizado se efetivará pela permissão de cobrança das taxas/percentuais ao Prestador de Serviços.

3.3. Nas operações com cartão para pagamento de contas de consumo, os custos para remuneração da cadeia de valor do processo são assumidos pelo cliente.

3.4. Os valores serão repassados à CONTRATANTE da seguinte forma:

- PIX – imediato.
- Débito será pago em até 1 (um) dia útil.
- Crédito será pago em 31 (trinta e um) dias corridos. Caso o 31º (trigésimo primeiro) dia seja em um não útil, o pagamento acontece no próximo dia útil.
- Parcelado: a primeira em até 31 (trinta e um) dias corridos. Caso o 31º (trigésimo primeiro) dia seja em um não útil, o pagamento acontece no próximo dia útil, as parcelas seguintes seguem a mesma regra e serão pagas em até 30 (trinta) dias corridos após o pagamento da parcela anterior.

3.5. A tarifa por transação contratada, permanecerá inalterada por toda a vigência do contrato. Durante este período, não serão permitidos ajustes ou alterações nos valores estabelecidos para a tarifa por transação, exceto mediante acordo mútuo por escrito entre as partes contratantes.

3.6. O pagamento dos percentuais remuneratórios se dará por meio de cobrança do valor diretamente à CONTRATADA nas operações de débito e crédito, de acordo com os valores das taxas administrativas acordadas, sendo repassado para a CONTRATANTE o valor bruto efetivo cobrado na fatura de consumo de água calculado conforme descrito no item **3.2.**, devendo ser fornecido à COSAMA os extratos de consulta de todos os pagamentos realizados.

3.7. Taxas Administrativas

Meio de Pagamento	Custo Administrativo	Observações
PIX	0%	Não incide qualquer taxa adicional. Pagamentos à vista com total economicidade e agilidade.
Cartão de DÉBITO	X%	Uma taxa reduzida, refletindo o custo menor desta operação para o cliente. Ideal para quem prefere a praticidade do cartão.
Cartão de CRÉDITO (À Vista)	Y%	Taxa aplicada sobre o valor total da conta de consumo em parcela única.
Cartão de CRÉDITO (Parcelado)	Z% ao mês	Para compras parceladas, será aplicada uma taxa de juros administrativos mensal. O valor final da compra (valor à vista + juros) será ser claramente informado ao cliente antes da confirmação do pagamento.

3.8. O pagamento do aluguel dos terminais será realizado mensalmente, mediante fatura única e consolidada, abrangendo o total dos equipamentos entregues e instalados, operando em todas as agências da CONTRATANTE.

3.9. Os pagamentos a que se refere o item **2.1** serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

3.10. Os pagamentos referentes as notas fiscais com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

3.11. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização.

3.12. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado.

3.13. O fornecedor fica obrigado submeter a nota fiscal relativa ao aluguel dos terminais a endereço de e-mail informado pela CONTRATANTE e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela CONTRATANTE.

3.14. A cláusula **3.6**, visa garantir a previsibilidade e estabilidade dos custos para ambas as partes durante o período especificado, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.15. Caso haja divergências nos valores apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos dentro de 5 dias úteis a partir do recebimento do extrato consolidado dos repasses para a COSAMA. Caso confirmada a necessidade de ajuste, a CONTRATADA terá que corrigir os valores no prazo de D+1 após o recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, limitado a sua 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC.

4.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa em relação à realização de uma nova licitação.

4.3. A prorrogação de contrato dar-se-á mediante celebração de termo aditivo ao contrato original.

4.4. Em tratando-se de assinatura digital, o presente contrato entrará em vigor na data da última assinatura digital realizada pelas partes, sendo este o marco inicial para contagem de todos os prazos previstos neste instrumento.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega das máquinas ofertadas terá que ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** da confirmação do recebimento, pela CONTRATADA, da Odem de Execução de Serviço – OES. Configuradas com os dados bancários para depósito dos valores adquiridos, prontas para uso, sem a necessidade de nenhuma configuração ou parametrização por parte da CONTRATANTE.

5.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos equipamentos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de

responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento da CONTRATANTE.

5.3. Os equipamentos locados deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua São Paulo de Olivença, 305 (Antiga Rua Sátiro Dias), São Francisco, CEP 6909.060 – Manaus/AM, no Galpão 05, em horário comercial das 08 horas às 17 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega dos equipamentos, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta e Edital.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta e Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze) dias úteis** do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Nos casos de substituição dos equipamentos, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, na proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Além das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA é obrigada a:

7.1.1. Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente Contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos equipamentos, nos termos da legislação vigente.

7.1.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão efetuar a entrega dos equipamentos, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

7.1.4. Manter disciplina nos locais de entrega, retirando no prazo máximo de uma hora após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

7.1.5. Comunicar por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

7.1.6. Entregar os equipamentos conforme descrito neste contrato.

7.1.7. Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos equipamentos, desde a fábrica até o local de entrega.

7.1.8. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

7.1.9. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTITUIR ou SUBSTITUIR, às suas expensas no total ou em parte, dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de origem, de execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data de registro da solicitação de substituição do equipamento.

7.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.12. Garantir os pagamentos das transações efetuadas pelos portadores de cartões de crédito e/ou débito e capturados pelo sistema da CONTRATADA, no prazo convencionado no presente instrumento, assumindo o risco de crédito.

7.1.13. Administrar o repasse das transações negociadas pela CONTRATANTE, na modalidade de recebimento por cartão de crédito e/ou débito, transmitidas pelo sistema da adquirente, fornecendo todo o suporte necessário para o bom funcionamento do objeto.

7.1.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.

7.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.16. Garantir os pagamentos efetuados pelos portadores de cartões de crédito e capturados pelo sistema da CONTRATADA, no prazo convencionado no presente instrumento.

7.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7.1.19. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da COSAMA ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços.

7.1.20. Disponibilizar canal de atendimento (e-mail e telefone) além dos serviços de suporte, para o esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados às transações de cartões.

7.1.21. Solucionar incidentes em software e/ou hardware fornecidos em até 08 horas para as agências do interior, após a abertura do chamado. Para disponibilidade de serviços via internet, tais como consumo de API/REST ou sistema TEF24x7, os incidentes deverão ser corrigidos em até 04 horas após abertura de chamado, que poderá ocorrer de 03 (três) formas, de comum acordo entre CONTRATADA e a CONTRATANTE por telefone, e-mail ou sistema próprio.

7.1.22. A CONTRATADA fica obrigada disponibilizar Gerente de Relacionamento Comercial que tenha disponibilidade para reuniões presenciais e/ou remotas, que seja o contato para solução de problemas entre o Conselho e a administradora.

7.1.23. Entregar, instalar, configurar e testar todos os equipamentos fornecidos.

7.1.24 Disponibilizar técnicos especializados para montar, testar, desmontar os equipamentos.

7.1.25. Garantir as atualizações das versões dos equipamentos ou quando não for possível devido a problemas de compatibilidade, efetuar a troca por novo terminal com firmware atualizado, de maneira a evitar a recusa nas transações de cartões, objeto da presente contratação.

7.1.26. Atender imediatamente aos chamados efetuados pela CONTRATANTE, decorrentes de problemas nas transações de cartões e/ou relacionados ao funcionamento dos equipamentos.

7.1.27. Repor os equipamentos que apresentarem defeitos, por outro em perfeito funcionamento e com as mesmas características, sem qualquer ônus para o Conselho, enquanto o mesmo estiver sendo reparado, de modo que todos os equipamentos previstos na presente contratação estejam sempre em perfeito funcionamento.

7.1.28. Fornecer as bobinas de impressão dos comprovantes de compra.

7.1.29. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

7.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Contrato.

7.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa entregar os equipamentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção.

7.2.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do serviço, na forma do contrato.

7.2.7. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

7.2.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

8.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

8.3. A CONTRATADA fica obrigada a guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o

compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

8.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até **02 (dois) dias úteis**, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

8.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

8.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

8.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

8.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga a fazer com que quaisquer agentes, empregados e demais pessoas que vierem a ter acesso a quaisquer informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Contrato, assumindo solidariamente a responsabilidade pelos danos decorrentes do descumprimento do mesmo.

9.2. Não serão consideradas confidenciais e sigilosas as informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar públicas pela Companhia durante a validade do presente instrumento.

9.3. Todas e quaisquer informações, documentos, livros, guias disponibilizados, contratos sociais e demais documentos aos quais a CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

9.4. A CONTRATADA obriga-se a não comunicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a terceiros, seja para pessoas jurídicas de direito privado, seja para órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, a não ser que haja autorização prévia e expressa.

9.5. A CONTRATADA não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para finalidade distinta daquela estipulada neste contrato.

9.6. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

9.7. A CONTRATADA poderá prestar serviços a outros contratantes durante a vigência desse contrato, exceto aos concorrentes profissionais da CONTRATANTE.

9.8. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE.

10.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 7 da Lei Federal nº. 10.520/02, e da Lei Federal nº. 13.303/2016, a CONTRATADA que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato e/ou outro instrumento equivalente ou deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento do fornecimento;

- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do Contrato e/ou outro instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os materiais não forem entregues na data prevista, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE;

b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas do Contrato e/ou outro instrumento equivalente;

b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, sem motivo justificado, a critério da CONTRATANTE.

10.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato e no edital.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.6. As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.7. A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

10.8. A intimação da CONTRATADA deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

11.1. Este Contrato está sendo firmado com base nos Art. 68 e 69 e seguintes, da Lei nº 13.303/2016, e Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx – CPL e ato de Homologação do Diretora-Presidente, em xx/xx/xxxx que integram o Processo originário nº **01.05.043501.008538/2025-95**, autorizada a formalização do contrato nos autos do Processo no despacho da Diretora-Presidente em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deve ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial da execução do serviço.

12.2. É facultado à CONTRATANTE exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA prestará a assistência requerida.

12.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

12.4. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade do serviço, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

12.5. Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Gestor do Contrato: Rafaela Trindade de Melo, Matrícula: 5950 e E-mail: financeiro@cosama.am.gov.br

Fiscal do Contrato: Welton Reis Barroso, Matrícula: 5997 e E-mail: comercial@cosama.am.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único. As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

14.1. Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

14.2. É vedada a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO CONTRATUAL

15.1. Cabe a CONTRATADA apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive quanto à habilitação.

15.2. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

15.3. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

15.4. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES

16.1. No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela CONTRATANTE, não serão levadas em consideração comunicações verbais.

16.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de **Recursos Próprios** da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

18.1. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, está obrigada a comunicar o fato de imediato à Fiscalização da CONTRATANTE e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo único. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a CONTRATADA ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da CONTRATANTE em remunerá-las.

CLÁUSULA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

19.1. O atraso, a tolerância ou a omissão da CONTRATANTE no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não

sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O contrato deverá estabelecer que a CONTRATADA será responsável por garantir os pagamentos das transações realizadas com Cartões de Crédito e Débito, capturadas pelo seu sistema, assumindo o risco de crédito. A CONTRATADA deverá credenciar as unidades da CONTRATANTES para aceitar esses cartões e meios de pagamento por débito em conta corrente, além de administrar o repasse das transações e fornecer suporte necessário.

20.2. A CONTRATADA será responsável pela conciliação e repasse dos valores das transações, descontando as taxas de administração acordadas, e pela emissão e transmissão de arquivos eletrônicos das vendas. Além disso, a CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema web para consultas e transações sem custos adicionais para a CONTRATANTE, detalhando vendas diárias e faturas mensais.

20.3. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços através da GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO – GECOM.

20.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

20.6. A CONTRATADA tratará os dados (pessoais e institucionais), fornecidos neste termo, de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere não possuir informações suficientes para a execução do presente objeto, fica obrigada a notificar a CONTRATANTE e aguardar novas instruções.

20.7. Tendo considerado como confidenciais todas as informações que forem identificadas pelo presente instrumento, nos moldes da Lei Federal de nº 13.709/2018, a parte CONTRATADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades constantes da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal de nº 13.709/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias** da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Manaus, xx de xxxxxxxx de 202x.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

DIRETORA-PRESIDENTE

CECELIENE RAIMUNDA PEDROSA

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PELA EMPRESA CONTRATADA **(NOME DA EMPRESA):**

XXXXXXXXXXXX

SÓCIO(A) ADMONISTRADOR(A)

Testemunha 1 -
CPF Nº -

Testemunha 2 -
CPF Nº -